



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 121 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre adequação da remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Itaporanga Estado de São Paulo - SP ao piso salarial fixado pela Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, e da outras providências”.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES, Prefeito Municipal de Itaporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Itaporanga aprovou e ele sanciona e promulga e seguinte lei:

Artigo 1º. Fica fixada a remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no Município de Itaporanga Estado de São Paulo - SP, no valor de R\$ 1.014,00 (mil cento e quatorze reais) mensais, em atenção ao piso salarial regulamentado pela Lei Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

Artigo 2º. Fica a categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias enquadrado no nível salarial nº 23-A.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO NUTE RODRIGUES
Prefeito Municipal
Governo Municipal - Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

David Tadeu Rodrigues
Secretario Municipal da Administração e Planejamento